

**FIM DO FATOR PREVIDENCIÁRIO?**

**Câmara aprova opção que permite aposentadoria integral com a seguinte fórmula:**

Tempo de Contribuição + Idade = **Mulher 85** **Homem 95** *Idade + tempo*



SenabFederal



## Visite nosso novo Site

A Soares e Cruz está de cara nova na Internet, venha conhecer nosso novo site! Entre em [www.soaresecruz.com.br](http://www.soaresecruz.com.br) você poderá visualizar nosso informativo mensal, poderá conhecer um pouquinho mais sobre a Soares e Cruz, na aba "ferramentas práticas" poderá calcular o ganho que está tendo sobre cada compra e cada venda do seu produto, e em breve com mais novidades para vocês! Curta também nossa página no facebook procure por Soares & Cruz Contabilidade e clique em CURTIR!!!

## Novas Regras para Aposentadoria

Tem sido amplo o debate sobre a nova regra de cálculo das aposentadorias, pois ela visa garantir a sustentabilidade da Previdência Social, devido ao aumento na expectativa de vida dos brasileiros. Na nova modalidade, o cálculo será feito por meio de pontuações alcançadas pela soma da idade mais a soma do tempo de contribuição do segurado. Ao atingir a pontuação necessária, o cidadão receberá o benefício integral, sem aplicação do Fator Previdenciário (FP), independente da sua idade. A soma da pontuação para alcançar o benefício sem a aplicação do Fator Previdenciário, até dezembro de 2016 será de 85 pontos para Mulher e 95 pontos para Homem. Após 2016 adicionará 1 ponto a cada ano. Por Exemplo:

**Regras**  
Como são calculadas as pontuações

|              | Mínimo de contribuição: | + | Idade                                     |
|--------------|-------------------------|---|---|
| <b>HOMEM</b> | 35 anos                 |   | 60 anos*                                  |
|              | <b>95</b>               | + | Ponto que depende do ano de aposentadoria |

\*A idade pode ser menor se o tempo de contribuição for maior que 35 anos.

|               | Mínimo de contribuição: | + | Idade                                     |
|---------------|-------------------------|---|---|
| <b>MULHER</b> | 30 anos                 |   | 55 anos*                                  |
|               | <b>85</b>               | + | Ponto que depende do ano de aposentadoria |

\*A idade pode ser menor se o tempo de contribuição for maior que 30 anos.

É importante lembrar que a nova regra é uma opção e não acaba com o Fator Previdenciário. Caso o segurado deseje se aposentar antes de completar a soma de pontos necessários, não haverá impedimento, desde que tenha tempo de contribuição de acordo com as regras atuais. Contudo, permanecerá a aplicação do fator previdenciário e, conseqüentemente, haverá potencial de redução no valor do benefício. Para os que já gozam da aposentadoria, não haverá alterações.



## Certificação Digital

**O que é Certificado Digital?** É um arquivo eletrônico que identifica quem é o responsável pela empresa. Na verdade é um “**Documento Eletrônico de Identidade**”, que é obrigatório para transmitir declarações para os órgãos Federais e Estaduais. A partir do mês de outubro será exigido o certificação digital para entrega da Guia do FGTS e Informações a Previdência– GFIP, para entrega eletrônica do E-Social no ano de 2016. A transmissão das informações devem ser feitas mesmo que a empresa não tenha empregado.

**Quem é obrigado a ter certificado eletrônico?**

- ◆ Até 31 de dezembro de 2015, para empresas com mais de 10 (dez) empregados;
- ◆ A partir de 1º de janeiro de 2016, para empresas com mais de 8 (oito) empregados;
- ◆ A partir de 1º de julho de 2016, para empresas com mais de 5 (cinco) empregados.

## Atividades impedidas de inscrever como Microempendedor Individual (MEI) a partir de 2016

- ◆ GUARDA-COSTAS;
- ◆ SEGURANÇA INDEPENDENTE;
- ◆ VIGILANTE INDEPENDENTE.

O contribuinte que estiver inscrito como MEI terá que pedir o desenquadramento e optar por outro regime de tributação. Esta alteração entra em vigor a partir do ano 2016

## Simple Doméstico terá primeiro recolhimento em novembro/2015

O Simple Doméstico é um regime unificado de pagamento dos tributos, contribuições e demais encargos do empregador doméstico.

A partir do mês de outubro de 2015, o carnê de INSS que era utilizado para fazer o recolhimento do INSS doméstico perderá validade e entrará em vigor o Simple Doméstico.

Para pagamento da guia no novo sistema, o empregador deverá fazer o cadastramento no site da Receita Federal, que irá gerar a nova guia. O recolhimento da nova guia deverá ser feito até o dia 07 de cada mês. Referente ao mês de Outubro/2015 o pagamento da guia deverá ser feito até o dia **06/11/2015**.



## Calendário Mensal Outubro 2015

02– Enviar Notas Fiscais de compra, venda e de P.S Sintegra, Speed Fiscal e Contribuições, Extrato Bancário, Duplicatas, Conta de Luz, água, telefone, todos os documentos que estiverem em nome da empresa.

05– Pagamento de honorário

07– Pagamento de ISSQN Ipatinga e Timóteo, FGTS, Carne/INSS Domestica

09– ICMS D/C Comercio e ICMS ST Industria, Taxa Confederativa e Assistencial dos Sindicatos.

15– ICMS D/C Industria e Diferença de Alíquota Simples,

20– Simples Nacional, ISSQN Cel. Fabriciano, IRRF sobre folha de pagamento, INSS

23– PIS faturamento, PIS folha, COFINS, IPI, Enviar planilha de ponto funcionários

30– Contribuição Sindical, 7ª quota IRPF, IRPJ e CSLL de lucro Real e Lucro Presumido (1ª quota/única (3º trimestre/2015), IRPF(7ªquota/2015)

Data Base (Reajuste Salarial): Sindicato Comercio Timóteo, Cel. Fabriciano, Ipatinga.

## *Seja Bem Vindos Nossos Novos Clientes*

**Kairos Inteligência Social**  
**Bruno Faria Perdigão**  
**Weder Alves de Miranda**